



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE  
IPANEMA  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -**

**Lei Nº 469**

***“Autoriza o Poder Executivo  
Municipal a conceder Reajuste Salarial e  
Dá outras Providências”.***

A Câmara Municipal de Conceição de Ipanema decreta, e eu Gottfried Kaizer, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a conceder reposição salarial a todos os servidores públicos municipais, nos termos da medida provisória nº 1.572 de 29 de abril de 1997, publicada no diário oficial da União em 30 de abril de 1997.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario, retroagindo seus efeitos a 01/05/1997.

Prefeitura Municipal de Conceição de Ipanema, 02 de julho de 1997.

Gottfrid Kaizer  
Prefeito Municipal